



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: PRO-NIA 057/2021 - AIA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMAD, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação Técnica Nº 3431/2020-77 - Processo nº 1370.01.0003431/2020-77, de 26 de junho de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|---------------------|---|
| LAC1 (LP+LI+LO) Intervenção Ambiental | 057/2021 – 004/2022 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMAD |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais | | CNPJ: 17.281.106/0001-03 |
| Endereço: Fazenda Pombal, s/nº Zona Rural | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Congonhas/MG | UF: MG | CEP: 36415-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL 1 | | |
| Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais | | CNPJ: 17.281.106/0001-03 |
| Endereço: Fazenda Pombal, s/nº Zona Rural | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Congonhas/MG | UF: MG | CEP: 36415-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 1 | | |
| Denominação: Fazenda Pombal, s/nº Zona Rural | | Área Total: 6,8 ha |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2267 | | Município/UF: Congonhas/MG |

funcionária Maria Ferreira dos Santos 05/04/2023 .

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3118007-61E2.8ª9E.FAB4.4C6A.8DA0.417D.1727.7DD3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | 0,3478 | ha |
| Corte de árvores isoladas nativas | 128 | un |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área(ha) |
|-----------------------|---------------------------------|----------|
| Infraestrutura | Estação de Tratamento de Esgoto | 0,2678 |
| Infraestrutura | Emissário Final | 0,11 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área(ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, Quando couber | Área |
|------------------------------|----------|----------------------|------------------------------------|--------|
| Mata Atlântica | 0,3478 | Árvores isoladas | Área antropizada | 0,3478 |
| Total: | | | Total: | 0,3478 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---------------------------|---------------|------------|----------------|
| Nativa (área antropizada) | Lenha | 4,1493 | m ³ |
| | Madeira | 21,1653 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Técnico: Tamara Nayara Dias
Técnico: Marco Aurélio Andrade Cacheado
Data da Vistoria: 10/03/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28.10.2022
Validade: 10 (dez) anos

Observações:
ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA RESERVA LEGA E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta(UTM) | |
|--|------------|------|------------------------|------------|
| | | | X | Y |
| Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | SIRGAS2000 | 23K | 616195.79 | 7731052.67 |
| Corte de árvores isoladas nativas | SIRGAS2000 | 23K | 616228.94 | 7731236.06 |

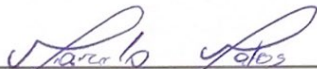
11.MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes dispostas no Licenciamento Ambiental.

12.OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Marcelo Alexandre Rodrigues Matos

Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

CODEMA